



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2025.**

**Cria vaga para o cargo de Agente Legislativo no Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste, Lei Complementar n.º 120, de 1.º de setembro de 2021.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, por seus representantes legais, apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

**Art. 1.º** - Fica criada 1 (uma) vaga para o cargo de Agente Legislativo no Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste, passando o Anexo I da Lei Complementar n.º 120, de 1.º de setembro de 2021, a vigorar com a seguinte redação:

<b>ANEXO I</b>						
<b>CARGO PÚBLICO – QUADRO DE VAGAS – PROVIMENTO EFETIVO – JORNADA - ATRIBUIÇÃO</b>						
Cargo	Vagas	Provimento	Jornada	Atribuições	Remuneração	Escolaridade
Auxiliar de Serviços	03	Concurso Público	40 horas semanais	Anexo III	Anexo IV	Ensino Fundamental Completo
Agente Legislativo	04	Concurso Público	40 Horas Semanais	Anexo III	Anexo V	Ensino Médio Completo
Contador Legislativo	01	Concurso Público	30 Horas Semanais	Anexo III	Anexo VI	Ensino Superior Contabilidade c/ Registro no CRC e 03 Anos Atividade
Procurador Legislativo	01	Concurso Público	30 Horas Semanais	Anexo III	Anexo VII	Ensino Superior em Direito C/ Registro OAB

**Art. 2.º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, Minas Gerais, 10 de março de 2025.



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

**Dorinato Artur Soares**  
Vereador Presidente



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

## **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Deflagramos o presente processo legislativo, conforme Projeto de Lei Complementar em anexo, visando a criação de 1 vaga para o cargo de Agente Legislativo no Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste, alterando a redação do Anexo I da Lei Complementar n.º 120, de 1.º de setembro de 2021, justificando a necessidade na ampliação dos serviços do Poder Legislativo, modificando o patamar remuneratório da servidora que será incumbida do atendimento da Sala Mineira do Empreendedor e dos demais convênios e parcerias celebrados com o SEBRAE, cujas tarefas e responsabilidade aumentarão sobremaneira com a adesão do Município ao sistema REDESIM e criação de um Núcleo de Empreendedorismo Juvenil – NEJ em parceria com o Poder Executivo, visando aumentar a amplitude dos serviços prestados, o que demanda um profissional mais qualificado e por conseguinte melhor remunerado, atendendo esta modificação proposta ao pedido do SEBRAE.

Com estas razões, pleiteamos a tramitação e adesão dos Nobres Pares na aprovação desta importante inovação legal.

Atenciosamente.

**Dorinato Artur Soares**  
Vereador Presidente